

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 1328/76 e  
outros.

INTERESSADA: Soraia Lopes Monteiro e outros

ASSUNTO: Matrícula na escola de 1º grau de candidatos  
sem idade legal.

RELATORA: Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 974/76 -CPG- Aprov. em 1º/12/76

Com. ao Pleno em 8/12/76

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedido de autorização para matrícula na 1ª série, do 1º grau, de alunos sem idade mínima legal exigida para início da escolaridade de 1º grau.

Os processos estão bem instruídos e contêm os elementos necessários à análise dos casos.

APRECIAÇÃO:

A documentação que fundamenta cada petição demonstra que a experiência pré-escolar, pela qual passaram os alunos, ofereceu a estimulação necessária ao adequado desenvolvimento de suas personalidades. Encontram-se, portanto, com maturidade para freqüentar, em 1977, a 1ª série do 1º grau.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1977, dos seguintes alunos:

- 1- Soraia Lopes Monteiro (proc. CEE nº 1328/76)
- 2- Denisetete Gonçalves Ito (Proc. CEE nº 1333/76)
- 3- Alessandra Tronquini (Proc. CEE nº 1334/76)
- 4- Douglas Antiquera (Proc. CEE nº 1335/76)
- 5- Márcia de Seabra (Proc. CEE nº 1336/76)
- 6- Daniela Lara dos Santos (Proc. CEE nº 1337/76)
- 7- Luís Ricardo Fano Rodrigues (Proc. CEE nº 1338/76)
- 8- Elizete Akemi Higuchi (Proc. CEE nº 1339/76)
- 9- Ana Maria de Castro (Proc. CEE nº 1343/76)
- 10- Eduardo Shoji Nemura (Proc. CEE nº 1346/76)
- 11- Paulo César Anastácio (Proc. CEE nº 1360/76)

PROCESSO CEE N° 1328/76 e outros Parecer CEE n° 974/76

São Paulo, 1° de dezembro de  
1976

a) Cons<sup>a</sup>. Maria de Lourdes  
Mariotto Haidar

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota  
como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptis-  
ta Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José  
Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria  
de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto Teodoro Di  
Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em  
1° de dezembro de 1976

a) Cons<sup>o</sup> João Baptista Salles da Silva  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência.